

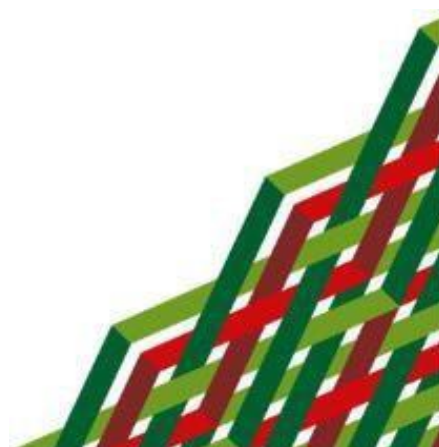
DOSSIÊ TEMÁTICO

COVID-19

Compilação legislativa Europeia, Nacional e Regional

De 2021-07-01 a 2021-07-31

Jurisprudência



FICHA TÉCNICA

Título: DOSSIÊ TEMÁTICO: COVID-19: Compilação legislativa Europeia, Nacional e Regional: de 2021-07-01 a 2021-07-31;
Jurisprudência

Administração Interna / Secretaria-Geral

Direção de Serviços de Documentação e Relações Públicas

Divisão de Documentação e Arquivo

Sumário

INTRODUÇÃO	4
I – LEGISLAÇÃO	7
1. QUADRO NORMATIVO EUROPEU.....	7
2. QUADRO NORMATIVO NACIONAL	18
2.1. DIÁRIO DA REPÚBLICA	18
2.1.1. ATOS LEGAIS INTERMINISTERIAIS COM A ADMINISTRAÇÃO INTERNA.....	18
2.1.2. ATOS LEGAIS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	19
3. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES.....	25
4. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA.....	31
II – JURISPRUDÊNCIA.....	35

INTRODUÇÃO

COVID-19 (do inglês Coronavirus Disease 2019) é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), tendo sido identificado pela primeira vez em seres humanos em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, na China.

O surto inicial propagou-se e deu origem a uma pandemia global, gerando uma crise sanitária com fortes implicações económicas e sociais ao nível mundial.

Face a esta ameaça muitos Estados decretaram situação de Estado de Emergência, ou similar, e a obrigação de cumprimento de afastamento social por parte dos cidadãos, por forma a limitar o contágio e o alastramento da doença. Em Portugal o Estado de Emergência foi declarado no dia 18 de março, através do [Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020](#), e manteve-se até ao dia 2 de maio, tendo sido renovado por duas vezes, através dos Decretos do Presidente da República [n.º 17-A/2020](#), de 2 de abril e [n.º 20-A/2020](#), de 17 de abril.

A partir de 3 de Maio, face à evolução positiva na contenção da pandemia em Portugal, passou a vigorar a Situação de Calamidade, declarada através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020](#), de 30 de abril, que previa três fases de desconfinamento: (1) uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020 e vigorou até 17 de maio; (2) uma fase subsequente, estabelecida pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020](#), de 17 de maio, que se iniciou a 18 de maio de 2020 e que terminou a 31 desse mês; e (3) outra fase prevista para o período entre 1 e 14 de junho, expressa na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio.

Terminada a 3.ª fase de desconfinamento, e mantendo-se a necessidade, por razões de saúde pública, de observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e, ainda, de manter em vigor medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos, o Governo entendeu manter a Situação de Calamidade, prorrogando a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020](#), de 12 de junho, que vigorou entre 15 e 30 de junho.

Durante o mês de julho verificou-se uma tendência decrescente do número de novos casos da doença na maioria das regiões do território nacional, no entanto, persistiu uma incidência em algumas áreas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT). Devido a esta assimetria na evolução da pandemia, entre 1 e 31 de julho vigorou uma Situação de Calamidade, Contingência e Alerta, declarada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020](#), de 26 de junho e pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020](#), de 14 de julho.

No mês de Agosto o governo manteve a declaração da situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, declarada sucessivamente pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020](#), de 31 de julho, alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020](#), de 14 de agosto e pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020](#), de 28 de agosto.

O crescimento de novos casos diários de contágio da doença, a partir de Setembro, e o início do ano letivo escolar, com o aumento expectável de pessoas em circulação, ditou a adoção de medidas mais restritivas, que se traduziram na Declaração da Situação de Contingência para todo o país, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro](#), que viria a ser prorrogada até 14 de outubro pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro](#).

No entanto, o agravamento da situação epidemiológica em Portugal a partir de meados do mês de outubro, ditou a adoção de medidas mais duras, tendo sido declarada a Situação de Calamidade, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 de outubro](#), a qual viria a ser alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, de 26 de outubro](#).

A evolução da pandemia COVID-19, assim como as lições dela retiradas, exigiu a declaração do Presidente da República do Estado de Emergência de âmbito muito limitado e de efeitos largamente preventivos, através do [Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro](#), que garantisse a segurança jurídica das medidas adotadas ou a adotar pelas autoridades competentes para a correspondente prevenção e resposta, em domínios como os da convocação de recursos humanos para rastreio, do controlo do estado de saúde das pessoas, da liberdade de deslocação e da utilização de meios do setor privado e social ou cooperativo. Esta declaração do Estado de Emergência viria a ser renovada por um período igual de mais 15 dias, através do [Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 de 20 de novembro](#).

Por [Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro](#), foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, que veio a terminar no dia 23 de dezembro de 2020.

Tendo em consideração o aproximar do Natal e do Ano Novo, foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro](#). Renovação que habilitou o Governo a efetivar as medidas para esse novo período até 7 de janeiro de 2021.

Verificando-se a continuidade da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, e, não sendo possível realizar antes de meados de janeiro uma nova reunião com os especialistas com dados significativos da evolução daquela, foi considerado necessário renovar o estado de emergência por uma semana, de 8 a 15 de janeiro, em termos idênticos aos que vigoravam ao momento, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro](#).

Perante o acentuar da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 unida a uma situação de agravamento de outras patologias, o [Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro](#), vem renovar o estado de emergência, para permitir ao Governo tomar as medidas adequadas para combater esta fase da pandemia e fazer face à interação com o período eleitoral, bem como, modificar as condições impostas pela declaração anterior.

A situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 continuou a agravar-se, pelo que foi renovada a declaração do estado de emergência, através do [Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro](#). E, novamente, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro](#).

Consideradas as diferentes vertentes dos problemas associados à situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, foi decidida, ainda neste mês, a renovação da declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, publicada em [Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021, de 25 de fevereiro](#), com a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 2 de março de 2021 e cessando às 23h59 do dia 16 de março de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei. A posterior renovação veio a ser declarada pelo [Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março](#), no sentido de acautelar os passos a dar no futuro próximo.

Apesar do evoluir favorável da situação, a par duma estratégia de desconfinamento gradual e da regulamentação específica para o período da Páscoa, acautelando os passos a dar no futuro próximo, entenderam-se haver razões para manter o estado de emergência por mais 15 dias, entre o dia 1 de abril e o dia 15 de abril, pelo que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo [Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março](#).

Em linha com o faseamento do plano de desconfinamento, impondo-se acautelar os passos a dar no futuro próximo, entendeu-se haver razões para manter o estado de emergência por mais

15 dias, nos mesmos termos da última renovação. Assim, foi renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril](#).

O Governo dada a necessidade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência, que implica a necessidade de manutenção de medidas, ainda que menos restritivas, vem ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil estabelecer, entre outros, a fixação de cercas sanitárias e limites e condicionamentos à circulação. Dessa forma, declara, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, até às 23:59 h do dia 16 de maio de 2021, a situação de calamidade em todo o território nacional continental, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril](#). O mesmo tipo de situação foi declarada até às 23:59 h do dia 30 de maio de 2021, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 14 de maio](#). E a sua manutenção foi prorrogada até às 23:59 h do dia 13 de junho de 2021, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de maio](#). Pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho](#) é declarada, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, até às 23:59 h do dia 27 de junho de 2021, a situação de calamidade em todo o território nacional continental, alterando as medidas aplicáveis. A situação de calamidade foi mantida, alterando-se as medidas aplicáveis a determinados municípios, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 77-A/2021, de 24 de junho](#), até 11 de julho de 2021. Durante este período, e até ao final de julho, foram sendo alteradas, semanalmente, as medidas específicas consoante os indicadores para cada município. Simultaneamente, manteve-se a situação de calamidade até 25 de julho, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2021, de 09 de julho](#) e até 08 de agosto pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/2021, de 22 de julho](#). Entretanto, prolongada até 31 de agosto pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho](#).

O presente dossier temático pretende compilar, de forma exaustiva, informação legislativa europeia, nacional e regional, **publicada entre os dias 1 e 31 de julho de 2021**.

Não houve recomendações da Provedora da Justiça publicadas durante este período cronológico. Acrescentou-se, por fim, o segundo capítulo relativo à jurisprudência mais recente, em cujos acórdãos foram reconhecidos motivos de força maior, causados pelo impacto da pandemia por COVID-19.

Os atos legais encontram-se ordenados de forma cronológica decrescente e estão estruturados pela origem do emissor: quadro normativo da União Europeia (1), quadro normativo Nacional (2), quadro normativo das Regiões Autónomas dos Açores (3) e da Madeira (4).

Relativamente ao quadro normativo Nacional publicado no *Diário da República Eletrónico*, os atos legais encontram-se subdivididos em duas grandes áreas, tendo como princípio o interesse para a Administração Interna: (1) Atos legais interministeriais com a Administração Interna; (2) Atos legais com interesse para a Administração Pública.

Foram pesquisados os diários oficiais de registo para cada uma das entidades referidas anteriormente: o [Jornal Oficial da União Europeia](#), o [Diário da República](#), o [Jornal Oficial do Governo Regional dos Açores](#), o [Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira](#), as [Recomendações do Provedor da Justiça](#) e as [bases jurídico documentais do IGFEJ](#).

I – LEGISLAÇÃO

1. QUADRO NORMATIVO EUROPEU

[Proposta de Decisão de Execução do Conselho, 2021-07-30](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira

Altera a Decisão de Execução (UE) 2018/789 que autoriza a Hungria a instituir uma medida especial em derrogação ao artigo 193.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado. COM/2021/433 final.

[Proposta de Decisão de Execução do Conselho, 2021-07-30](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Decisão de Execução (UE) 2018/789 que autoriza a Hungria a instituir uma medida especial em derrogação ao artigo 193.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado. ST 11133 2021 INIT.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/1273 da Comissão, 2021-07-30](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça

Estabelece a equivalência, a fim de facilitar o exercício do direito de livre circulação na União, dos certificados *COVID-19* emitidos por São Marinho com os certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/5788.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/1272 da Comissão, 2021-07-30](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça

Estabelece a equivalência, a fim de facilitar o exercício do direito de livre circulação na União, dos certificados *COVID-19* emitidos pelo Estado da Cidade do Vaticano com os certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho. (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/5785.

[Autorização de auxílios estatais, 2021-07-30](#)

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções. (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Chipre para 2021. ST/9238/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Itália para 2021. ST/9237/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Croácia para 2021. ST/9236/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da França para 2021. ST/9235/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Suécia para 2021. ST/9252/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Espanha para 2021. ST/9234/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Finlândia para 2021. ST/9251/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Grécia para 2021. ST/9233/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslováquia para 2021. ST/9250/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslovénia para 2021. ST/9249/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, com vista a pôr termo à situação de défice excessivo na Roménia. ST/9559/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Irlanda para 2021. ST/9232/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Estónia para 2021. ST/9231/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Roménia para 2021. ST/9248/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Alemanha para 2021. ST/9230/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal para 2021. ST/9247/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Dinamarca para 2021. ST/9229/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Polónia para 2021. ST/9246/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Chéquia para 2021. ST/9228/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Áustria para 2021. ST/9245/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade dos Países Baixos para 2021. ST/9244/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Bulgária para 2021. ST/9227/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Malta para 2021. ST/9243/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Convergência da Hungria para 2021. ST/9242/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade do Luxemburgo para 2021. ST/9241/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Bélgica para 2021. ST/9226/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Lituânia para 2021. ST/9240/2021/INIT.

[Recomendação, 2021-07-29](#)

Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Letónia para 2021. ST/9239/2021/INIT.

[Recomendação do Banco Central Europeu de 23 de julho de 2021, 2021-07-29](#)

Banco Central Europeu

Revoga a Recomendação BCE/2020/62 (BCE/2021/31) 2021/C 303/01.

[Decisão do Órgão de Fiscalização da EFTA, 2021-07-29](#)

Secretariado-Geral, Órgão de Fiscalização da EFTA

Substitui o anexo das Orientações relativas ao seguro de crédito à exportação em operações garantidas a curto prazo [2021/1238].

[Aviso, 2021-07-28](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Início de um reexame da caducidade das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de aspartame originário da República Popular da China 2021/C 303/09. C/2021/5496.

[Auxílios estatais, 2021-07-29](#)

Secretariado-Geral, Órgão de Fiscalização da EFTA

Decisão de não levantar objeções 2021/C 303/06.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas, 2021-07-28](#)

Direção-Geral do Orçamento

Sobre a Gestão do Fundo de Garantia do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos em 2020. COM/2021/427 final.

[Relatório Intercalar Anual, 2021-07-26](#)

Conselho da União Europeia

Sobre a execução da Estratégia da União Europeia contra a proliferação de armas de destruição maciça (2020). ST/9331/2021/INIT.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas, 2021-07-26](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral das Parcerias Internacionais

Sobre a gestão do Fundo de Garantia do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável. COM/2021/415 final.

[Processo T-665/20, 2021-07-26](#)

Tribunal Geral

Acórdão do Tribunal Geral de 9 de junho de 2021 — Ryanair/Comissão (Condor; Covid-19) («Auxílios de Estado — Mercado alemão dos transportes aéreos — Empréstimo público garantido pela Alemanha a favor da Condor Flugdienst no âmbito da pandemia de COVID-19 — Decisão de não levantar objeções — Auxílio destinado a reparar os danos causados por um acontecimento extraordinário — Artigo 107.º, n.º 2, alínea b), TFUE — Avaliação dos danos — Nexo de causalidade — Dever de fundamentação — Manutenção dos efeitos da decisão»).

[Processo C-210/21 P, 2021-07-26](#)

Tribunal de Justiça

Recurso interposto em 2 de abril de 2021 pela Ryanair DAC do Acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Décima Secção Alargada) em 17 de fevereiro de 2021 no processo T-259/20, Ryanair/Comissão.

[Processo C-209/21 P, 2021-07-26](#)

Tribunal de Justiça

Recurso interposto em 1 de abril de 2021 pela Ryanair DAC do Acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Décima Secção Alargada) em 17 de fevereiro de 2021 no processo T-238/20, Ryanair/Comissão.

[Regulamento \(UE\) 2021/1237 da Comissão, 2021-07-23](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Concorrência

Altera o Regulamento (UE) n.º 651/2014 que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/5336.

[Autorização de auxílios estatais, 2021-07-23](#)

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções Texto relevante para efeitos do EEE.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/1209 da Comissão, 2021-07-22](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Inicia reexames relativos a um «novo exportador» do Regulamento de Execução (UE) 2017/2230 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de ácido tricloro-isocianúrico originário da República Popular da China no que diz respeito a três produtores-exportadores chineses, que revoga o direito no que respeita às importações provenientes desses produtores-exportadores e que sujeita essas importações a registo. C/2021/5337.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/1212 da Comissão, 2021-07-22](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Altera a Decisão de Execução (UE) 2017/253 no que diz respeito aos alertas desencadeados por ameaças sanitárias transfronteiriças graves e ao rastreio dos contactos de pessoas expostas identificadas no contexto do preenchimento de formulários de localização de passageiros (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/5595.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-07-22](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Mercado Interno, da Indústria, do Empreendedorismo e das PME

Relativo à utilização de nanomateriais em produtos cosméticos e à revisão do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 relativo aos produtos cosméticos no que respeita aos nanomateriais. COM/2021/403 final.

[Documento de Trabalho dos Serviços da Comissão, 2021-07-20](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Relatório de 2021 sobre o Estado de Direito Capítulo relativo a Portugal que acompanha o documento COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Relatório de 2021 sobre o Estado de Direito Situação na União Europeia. SWD/2021/723 final.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-07-20](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Sobre a aplicação da Diretiva 2014/41/UE relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal. COM/2021/409 final.

[Proposta de Decisão de Execução do Conselho, 2021-07-19](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Chéquia. COM/2021/431 final.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-07-19](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura

Relatório anual sobre a execução da iniciativa Voluntários para a Ajuda da UE em 2020. COM/2021/404 final.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-07-16](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Sobre as despesas do FEAGA Sistema de alerta rápido n.º 4-6/2021. COM/2021/428 final.

[Proposta de Decisão de Execução do Conselho, 2021-07-16](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Irlanda. COM/2021/419 final.

[Aviso, 2021-07-16](#)

Comissão Europeia

Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções. (Texto relevante para efeitos do EEE).

[Decisão n.º 1/2021 do Comité Misto União Europeia/Suíça para os Transportes Aéreos, 2021-07-15](#)

Comité Misto UE–Suíça

Criado nos termos do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos transportes aéreos de 15 de julho de 2021 que substitui o anexo do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo aos transportes aéreos [2021/1216] C/2021/4715

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, 2021-07-15](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

Altera o Regulamento (UE) n.º 1286/2014 no que respeita à prorrogação do regime transitório aplicável às sociedades gestoras, sociedades de investimento e pessoas que prestam consultoria sobre unidades de participação em organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) e em não-OICVM, ou que as vendem. COM/2021/397 final.

[Acórdão do Tribunal Geral \(Décima Secção alargada\), 2021-07-14](#)

Tribunal Geral

Ryanair DAC e Laudamotion GmbH contra Comissão Europeia.

Auxílios de Estado — Mercado austríaco dos transportes aéreos — Auxílio concedido pela Áustria a favor de uma companhia aérea no âmbito da pandemia de COVID-19 — Empréstimo subordinado a favor da Austrian Airlines AG — Decisão de não levantar objeções — Auxílio anteriormente concedido à sociedade-mãe do beneficiário — Auxílio destinado a remediar os danos causados por um acontecimento extraordinário — Liberdade de estabelecimento — Livre prestação de serviços — Igualdade de tratamento — Dever de fundamentação.

Processo T-677/20.

[Resultado da votação Diretiva do Conselho, 2021-07-14](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às isenções temporárias aplicáveis às importações e a certas entregas ou prestações de serviços, em resposta à pandemia de COVID-19 Adoção do ato legislativo 3808.ª reunião do CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (Assuntos Económicos e Financeiros) Bruxelas, 13 de julho de 2021. ST 10759 2021 INIT.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-07-14](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Política Regional e Urbana

Regiões fronteiriças da UE: Laboratórios vivos da integração europeia. COM/2021/393 final.

[Proposta de Regulamento do Conselho, 2021-07-14](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira

Suspende temporariamente os direitos autónomos da Pauta Aduaneira Comum sobre as importações de um determinado número de produtos industriais nas Ilhas Canárias. COM/2021/392 final.

[Regulamento \(UE\) 2021/1173 do Conselho, 2021-07-13](#)

Conselho da União Europeia

De 13 de julho de 2021 que cria a Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho e revoga o Regulamento (UE) 2018/1488. ST/9273/2021/INIT.

[Diretiva \(UE\) 2021/1159 do Conselho, 2021-07-13](#)

Conselho da União Europeia

De 13 de julho de 2021 que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às isenções temporárias aplicáveis às importações e a certas entregas ou prestações de serviços, em resposta à pandemia de COVID-19. ST/10114/2021/INIT.

[Recomendação do Conselho, 2021-07-13](#)

Conselho da União Europeia

De 13 de julho de 2021 sobre a política económica da área do euro 2021/C 283/01. ST/7017/2021/INIT.

[Comunicação da Comissão, 2021-07-13](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros

Sobre orientações técnicas relativas à aferição de sustentabilidade no âmbito do Fundo InvestEU.

[Relatório, 2021-07-13](#)

Parlamento Europeu

Sobre a gestão orçamental e financeira — Secção I: Parlamento Europeu — Exercício de 2020.

[Decisão \(UE\) 2021/1142 do Conselho, 2021-07-12](#)

Conselho da União Europeia

De 12 de julho de 2021 que prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia COVID-19 na União. ST/10144/2021/INIT.

[Diretiva do Conselho, 2021-07-12](#)

Conselho da União Europeia

Altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às isenções temporárias aplicáveis às importações e a certas entregas ou prestações de serviços, em resposta à pandemia de COVID-19. ST 10114 2021 INIT.

[Autorização de auxílios estatais, 2021-07-09](#)

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções Texto relevante para efeitos do EEE.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-07-09](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Mercado Interno, da Indústria, do Empreendedorismo e das PME

Relativa à situação atual e à atualização das recomendações para a reforma da regulamentação dos serviços profissionais, de 2017. COM/2021/385 final.

[Comunicação da Comissão, 2021-07-09](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos

Sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) «End the Cage Age» (Acabar com as gaiolas) 2021/C 274/01. C/2021/4747.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/1126 da Comissão, 2021-07-08](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

De 8 de julho de 2021 que estabelece a equivalência dos certificados COVID-19 emitidos pela Suíça com os certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE). C/2021/5155.

[Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-07-08](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores

Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2021. COM/2021/389 final.

[Proposta de Decisão de Execução do Conselho, 2021-07-08](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia. COM/2021/401 final.

[Proposta de Decisão De Execução Do Conselho, 2021-07-08](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Chipre. COM/2021/398 final.

[Proposta de Decisão do Conselho, 2021-07-08](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas

Relativa à adesão da União Europeia à Convenção para a Conservação e a Gestão dos Recursos Haliêuticos do Alto Mar no Oceano Pacífico Norte. COM/2021/372 final.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 2021-07-08](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros

Sobre a execução da assistência macrofinanceira a países terceiros em 2020. COM/2021/375 final.

[Aviso, 2021-07-08](#)

Conselho da União Europeia

Plano de Ação da EU em matéria de drogas (2021-2025) 2021/C 272/02. ST/9819/2021/INIT.

[Relatório da Comissão ao Conselho, 2021-07-08](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral das Parcerias Internacionais

Sobre a execução da assistência financeira prestada aos países e territórios ultramarinos ao abrigo do 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento em 2020. COM/2021/378 final.

[Parecer, 2021-07-07](#)

Comité Económico e Social Europeu

Comité Económico e Social Europeu - SOC/680 - Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. EESC-2021-01644-AC.

[Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, 2021-07-07](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Concorrência

Relatório sobre a Política de Concorrência 2020. COM/2021/373 final.

[Conclusões do Conselho, 2021-07-07](#)

Conselho da União Europeia

Sobre o acesso a medicamentos e dispositivos médicos para uma UE mais forte e resiliente 2021/C 269 I/02. ST/9750/2021/INIT.

[Comunicação da Comissão, 2021-07-06](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Mercado Interno, da Indústria, do Empreendedorismo e das PME

Orientações sobre contratos públicos de inovação.

16

[REGULAMENTO DELEGADO \(UE\) .../... DA COMISSÃO, 2021-07-06](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

Complementa o Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho especificando o teor e a apresentação das informações a divulgar pelas empresas abrangidas pelos artigos 19.º-A ou 29.º-A da Diretiva 2013/34/UE relativamente às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, bem como a metodologia para dar cumprimento a essa obrigação de divulgação. C/2021/4987 final.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/1129 da Comissão, 2021-07-05](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Política Regional e Urbana

De 5 de julho de 2021 que estabelece a repartição anual por Estado-Membro das dotações disponíveis ao abrigo do Fundo para uma Transição Justa [notificada com o número C (2021) 4872]. C/2021/4872.

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/1100 da Comissão, 2021-07-05](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

De 5 de julho de 2021 que institui um direito anti-dumping definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de determinados produtos planos laminados a quente, de ferro, de aço não ligado ou de outras ligas de aço, originários da Turquia. C/2021/4498.

[Comunicação da Comissão, 2021-07-05](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura

Orientações da UE para o reatamento seguro das atividades no setor cultural e criativo - COVID-19 2021/C 262/01. C/2021/4838.

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/1095 da Comissão de 2 de julho de 2021, 2021-07-05](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Orçamento

Estabelece a metodologia de afetação de custos relacionados com operações de contração de empréstimos e de gestão da dívida no âmbito do NextGenerationEU. C/2021/4864.

[Retificação da Decisão \(UE\) 2021/1074 do Banco Central Europeu, 2021-07-02](#)

Banco Central Europeu

De 18 de junho de 2021, relativa à exclusão temporária de determinadas posições em risco sobre bancos centrais da medida da exposição total tendo em conta a pandemia de COVID-19 e que revoga a Decisão (UE) 2020/1306 (BCE/2021/27) («Jornal Oficial da União Europeia» L 230 I de 30 de junho de 2021).

[Proposta de Decisão de Execução do Conselho, 2021-07-02](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Lituânia. COM/2021/386 final.

[Aviso, 2021-07-02](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral do Comércio

Início de um reexame da caducidade das medidas anti-dumping aplicáveis às importações de silício originário da República Popular da China 2021/C 258/08. C/2021/4722.

[Relatório Especial no 15/2021, 2021-07-02](#)

Tribunal de Contas Europeu

Direitos dos passageiros dos transportes aéreos durante a pandemia de COVID-19: direitos essenciais não são protegidos, apesar dos esforços da Comissão 2021/C 258/05.

[Autorização de auxílios estatais, 2021-07-02](#)

Comissão Europeia

No âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objeções Texto relevante para efeitos do EEE.

[Proposta de Decisão de Execução do Conselho, 2021-07-01](#)

Comissão Europeia, Secretariado-Geral

Relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia. COM/2021/384 final.

[RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO, 2021-07-01](#)

Comissão Europeia, Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

Nos termos do artigo 75.º do Regulamento (UE) n.º 909/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Valores Mobiliários (CSDs) e que altera as Diretivas 98/26/CE e 2014/65/UE e o Regulamento (UE) n.º 236/2012. COM/2021/348 final.

2. QUADRO NORMATIVO NACIONAL

2.1. DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.1.1. ATOS LEGAIS INTERMINISTERIAIS COM A ADMINISTRAÇÃO INTERNA

[Despacho n.º 7374-F/2021 - Diário da República n.º 142/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-23](#)

Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais

[Despacho n.º 7374-E/2021- Diário da República n.º 142/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-23](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais

[Despacho n.º 6794-B/2021- Diário da República n.º 132/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-09](#)

Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais

[Despacho n.º 6794-A/2021 - Diário da República n.º 132/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-09](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais

[Despacho n.º 6521-D/2021 - Diário da República n.º 127/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-07-02](#)

Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, da Ministra da Saúde e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Altera a lista dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais

2.1.2. ATOS LEGAIS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Despacho n.º 7577-A/2021 - Diário da República n.º 147/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-30](#)

Saúde - Gabinete da Ministra

Define os indicadores relativos à avaliação de risco e monitorização da pandemia de COVID-19 em função dos quais podem ser aplicáveis as medidas previstas nos artigos 35.º e 36.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021 - Diário da República n.º 147/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-30](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Despacho n.º 7539/2021 - Diário da República n.º 147/2021, Série II de 2021-07-30](#)

Saúde - Gabinete da Ministra

Autoriza que o registo das inoculações, marca e lote das vacinas contra a COVID-19 possa ser realizado, a título excecional e transitório, por assistentes técnicos

[Lei n.º 50/2021 - Diário da República n.º 147/2021, Série I de 2021-07-30](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Prorroga as moratórias bancárias, alterando o [Decreto-Lei n.º 10-J/2020](#), de 26 de março

[Portaria n.º 164-A/2021 - Diário da República n.º 146/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-29](#)

Saúde

Procede à primeira alteração à [Portaria n.º 138-B/2021](#), de 30 de junho, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg) de uso profissional

[Despacho n.º 7495-B/2021 - Diário da República n.º 145/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-28](#)

Finanças e Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Mobilidade

Determina um reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros, ao abrigo do n.º 3 do artigo 305.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, em resultado do cenário mais severo da pandemia verificado durante o 1.º trimestre de 2021

[Decreto-Lei n.º 64/2021 - Diário da República n.º 145/2021, Série I de 2021-07-28](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova a criação da Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas

[Decreto-Lei n.º 63/2021 - Diário da República n.º 145/2021, Série I de 2021-07-28](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Procede à criação do Fundo de Capitalização de Empresas

[Portaria n.º 161/2021 - Diário da República n.º 143/2021, Série I de 2021-07-26](#)

SAÚDE

Procede à terceira alteração à [Portaria n.º 390/2019](#), de 29 de outubro (Procede à quarta alteração à [Portaria n.º 224/2015](#), de 27 de julho - estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição e dispensa de medicamentos e produtos de saúde e define as obrigações de informação a prestar aos utentes)

[Despacho n.º 7374-G/2021 - Diário da República n.º 142/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-23](#)

Administração Interna - Gabinete do Ministro

Definição das regras de fiscalização das normas relativas ao tráfego aéreo

[Despacho n.º 7374-D/2021 - Diário da República n.º 142/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-23](#)

Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital

Permite a reabertura das termas e SPAs ou estabelecimentos afins situados em municípios de risco elevado e muito elevado

[Despacho n.º 7374-A/2021 - Diário da República n.º 142/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-07-23](#)

Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital

Permite a reabertura dos estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingos ou similares situados em municípios de risco elevado e de risco muito elevado

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/2021 - Diário da República n.º 141/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-22](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade

[Despacho n.º 7273-A/2021 - Diário da República n.º 140/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-07-21](#)

Infraestruturas e Habitação - Gabinete do Ministro

Delegação de competências e autorização de contratação e de realização de despesa, relativas ao processo de avaliação ambiental estratégica da ampliação da capacidade aeroportuária da região de Lisboa

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 41/2021/A - Diário da República n.º 138/2021, Série I de 2021-07-19](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Prorrogação extraordinária dos programas Estagiar L e T

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 40/2021/A - Diário da República n.º 138/2021, Série I de 2021-07-19](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Prorrogação do prazo de candidatura ao Vale PME Digital Açores e ao Vale Exportar Açores

[Despacho n.º 7063/2021 - Diário da República n.º 137/2021, Série II de 2021-07-16](#)

Modernização do Estado e da Administração Pública e Planeamento - Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Planeamento

Procede à primeira alteração do Despacho n.º 5988/2021, de 18 de junho, que aprova o Regulamento Nacional de Aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia - Emergência de Saúde Pública da doença COVID-19

[Declaração de Retificação n.º 24-A/2021 - Diário da República n.º 137/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-16](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL

Retifica a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2021](#), de 15 de julho, que altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Despacho n.º 7046-B/2021 - Diário da República n.º 136/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-15](#)

Economia e Transição Digital - Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital

Reabertura dos parques aquáticos

[Edital n.º 801/2021 - Diário da República n.º 136/2021, Série II de 2021-07-15](#)

Município da Azambuja

Regulamento Geral de Passatempos e Desafios Online do Município de Azambuja

[Aviso n.º 13383/2021 - Diário da República n.º 136/2021, Série II de 2021-07-15](#)

Município de Almada

Aprovação da 2.ª edição do Programa Dinamizar - DINAMIZAR +

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2021 - Diário da República n.º 136/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-15](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade

[Decreto-Lei n.º 60-A/2021 - Diário da República n.º 136/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-15](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Admite a disponibilização de testes rápidos de antígeno na modalidade de autoteste em supermercados e hipermercados

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 24/2021/M - Diário da República n.º 135/2021, Série I de 2021-07-14](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aprova o texto comum de revisão à Lei das Finanças das Regiões Autónomas

[Decreto Legislativo Regional n.º 22/2021/A - Diário da República n.º 135/2021, Série I de 2021-07-14](#)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Linha de apoio social para estudantes

[Decreto-Lei n.º 59/2021 - Diário da República n.º 135/2021, Série I de 2021-07-14](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Estabelece o regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor

[Resolução da Assembleia da República n.º 202/2021 - Diário da República n.º 135/2021, Série I de 2021-07-14](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Recomenda ao Governo o reforço da proteção social e amplificação dos mecanismos de apoio às vítimas de violência doméstica no âmbito da pandemia de COVID-19 e dos sucessivos confinamentos

[Regulamento n.º 633/2021 - Diário da República n.º 133/2021, Série II de 2021-07-12](#)

Município de Arruda dos Vinhos

Regulamento «Vale Apoiar o Comércio Local»

22

[Resolução da Assembleia da República n.º 198/2021 - Diário da República n.º 133/2021, Série I de 2021-07-12](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Alargamento do objeto da comissão eventual para o acompanhamento da aplicação das medidas de resposta à pandemia da doença COVID-19 e do processo de recuperação económica e social

[Portaria n.º 278-A/2021 - Diário da República n.º 132/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-07-09](#)

Finanças e Infraestruturas e Habitação - Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Autoriza o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., a assumir encargos plurianuais com a aquisição de serviços destinada à elaboração do relatório de avaliação ambiental estratégica, bem como a avaliação e controlo decorrentes do procedimento de definição da solução aeroportuária

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2021 - Diário da República n.º 132/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-09](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade

[Decreto-Lei n.º 56-C/2021 - Diário da República n.º 132/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-09](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021 - Diário da República n.º 132/2021, Série I de 2021-07-09](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova o projeto-piloto «Integrar Valoriza»

[Portaria n.º 145/2021 - Diário da República n.º 132/2021, Série I de 2021-07-09](#)

AGRICULTURA

Segunda alteração à [Portaria n.º 148-A/2020](#), de 19 de junho, que estabelece, para o território nacional, as normas complementares de execução para o apoio às medidas de destilação de vinho em caso de crise e de armazenamento de vinho em situação de crise

[Despacho n.º 6726-A/2021 - Diário da República n.º 131/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-07-08](#)

Educação - Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e da Secretária de Estado da Educação

Aprova os calendários, para o ano letivo de 2021-2022, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário

[Despacho n.º 6698/2021 - Diário da República n.º 131/2021, Série II de 2021-07-08](#)

Saúde - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Delega, nos dirigentes máximos do Ministério da Saúde, a competência para proceder à constituição de novo vínculo de emprego a termo resolutivo incerto nas situações em que esteja em causa a contratação de trabalhadores anteriormente vinculados à mesma entidade

[Despacho n.º 6668/2021 - Diário da República n.º 131/2021, Série II de 2021-07-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Primeiro-Ministro

Procede à constituição de uma comissão técnica para o estudo e elaboração de anteprojetos de revisão do quadro jurídico vigente em função da experiência vivida durante a pandemia da doença COVID-19

[Portaria n.º 142-B/2021 - Diário da República n.º 131/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-08](#)

EDUCAÇÃO

Aprova o Regulamento da medida REATIVAR DESPORTO do Fundo de Apoio para a Recuperação da Atividade Física e Desportiva no contexto de resposta à pandemia da doença COVID-19

[Decreto-Lei n.º 56-B/2021 - Diário da República n.º 130/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-07](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda e estabelece a garantia de fornecimento de serviços essenciais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 - Diário da República n.º 130/2021, Série I de 2021-07-07](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova o Plano 21|23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens

[Decreto-Lei n.º 56-A/2021 - Diário da República n.º 129/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-06](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Prorroga medidas extraordinárias de apoio aos trabalhadores e às empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Despacho n.º 6560-A/2021 - Diário da República n.º 128/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-05](#)

Finanças - Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Concessão de uma garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante de (euro) 3 800 000, no âmbito da Linha de Apoio à Economia COVID-19 - Federações Desportivas

[Despacho n.º 6560-B/2021- Diário da República n.º 128/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-05](#)

Ambiente e Ação Climática - Direção-Geral de Energia e Geologia

Estabelece as regras de transação das garantias de origem de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 60/2020, de 17 de agosto

[Regulamento n.º 609/2021 - Diário da República n.º 128/2021, Série II de 2021-07-05](#)

Município de Vila Nova de Foz Côa

Regulamento do programa de apoio à recuperação da atividade económica no âmbito da pandemia COVID-19 - II edição

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2021 - Diário da República n.º 126/2021, 3º Suplemento, Série I de 2021-07-01](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade

3. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

[Aditamento n.º 122/2021, 2021-07-28](#)

Direção Regional do Desporto

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AFPD Reg. Nac.

[Aditamento n.º 121/2021, 2021-07-28](#)

Direção Regional do Desporto

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ABSM Reg. Nac.

[Aditamento n.º 120/2021, 2021-07-28](#)

Direção Regional do Desporto

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ABIT Reg. Nac.

[Aditamento n.º 119/2021, 2021-07-28](#)

Direção Regional do Desporto

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ABIFP Reg. Nac.

[Portaria n.º 1200/2021, 2021-07-27](#)

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Apoio financeiro - Vítor Guilherme Vitorino de Sá Bettencourt.

[Convenção Coletiva de Trabalho n.º 43/2021, 2021-07-26](#)

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Acordo de Empresa entre a SATA Air Açores, S.A., o SITEMA - Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves e o SINTAC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil (Técnicos de Manutenção de Aeronaves) - Suspensão Parcial.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 183/2021, 2021-07-23](#)

Presidência do Governo

Declara que os concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa, na ilha de São Miguel, bem como os concelhos de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória, na ilha Terceira, se encontram em situação de calamidade pública regional, bem como os concelhos de Ribeira Grande e de Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel, se encontram em situação de contingência, determinando ainda um conjunto de medidas a aplicar a todo o Arquipélago.

[Portaria n.º 77/2021, 2021-07-23](#)

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Isentar o pagamento de taxas das licenças de utilização do domínio público aeroportuário.

[Portaria n.º 1149/2021, 2021-07-22](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoios financeiros à comercialização de vinhos de mesa certificados.

[Portaria n.º 1148/2021, 2021-07-22](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoios financeiros à comercialização de vinhos de mesa certificados.

[Portaria n.º 1147/2021, 2021-07-22](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoios financeiros à armazenagem de vinhos de mesa certificados.

[Portaria n.º 74/2021, 2021-07-21](#)

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Isenta do pagamento de tarifas de utilização de posto de acostagem, de tarifas de ocupações de terraplenos, terrenos e edificações e de colocação de publicidade e ocupação de espaços nas áreas dos Terminais Marítimos de Passageiros e Empreendimento Portas do Mar e, ainda, da tarifa devida por licenças para exercício de atividade marítimo-turística.

[Portaria n.º 73/2021, 2021-07-21](#)

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Isenta do pagamento as taxas devidas pela emissão de autorizações de embarque e certificados de lotação, no âmbito da atividade marítimo-turística.

[Despacho n.º 1547/2021, 2021-07-20](#)

Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia

Concessão de apoio financeiro à empresa pública Portos dos Açores, S.A. e aprovação de minuta de contrato-programa.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 41/2021/A, 2021-07-19](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Prorrogação extraordinária dos programas ESTAGIAR L e T.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 40/2021/A, 2021-07-19](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Prorrogação do prazo de candidatura ao Vale PME Digital Açores e ao Vale Exportar Açores.

[Portaria n.º 72/2021, 2021-07-19](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Primeira alteração à Portaria n.º 80/2020, de 23 de junho, que atribuiu uma compensação financeira aos ganadeiros proprietários de animais de raça Brava dos Açores e Brava de Lide, pela não realização de touradas à corda, corridas de touros e novilhadas, no ano de 2020, em virtude das medidas e restrições sanitárias impostas na sequência da pandemia “COVID-19”.

[Portaria n.º 71/2021, 2021-07-16](#)

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Regime temporário de suspensão do pagamento de taxas e preços previstos no regulamento geral de funcionamento das lotas, entrepostos, postos de recolha e veículos de recolha da Região Autónoma dos Açores.

[Regulamento n.º 13/2021, 2021-07-14](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

[Portaria n.º 1101/2021, 2021-07-14](#)

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Apoio financeiro - Regime Excepcional de Apoio ao Rendimento dos Profissionais da Pesca na sequência da situação de pandemia COVID-19 de abril de 2021.

[Portaria n.º 1100/2021, 2021-07-14](#)

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Apoio financeiro - Regime Excepcional de Apoio ao Rendimento dos Profissionais da Pesca na sequência da situação de pandemia COVID-19 de abril de 2021.

[Despacho n.º 1505/2021, 2021-07-14](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoio financeiro - Medida 12.

[Decreto Legislativo Regional n.º 22/2021/A, 2021-07-14](#)

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Linha de apoio social para estudantes.

[Aditamento n.º 114/2021, 2021-07-14](#)

Direção Regional do Desporto

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - GDSCJ F.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 177/2021, 2021-07-13](#)

Presidência do Governo

Suspende a aplicação das taxas devidas pela emissão e averbamentos das licenças, relativas ao período compreendido entre 1 de junho e 31 de dezembro de 2021, previstas no Regulamento da Atividade Marítimo-Turística dos Açores.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 176/2021, 2021-07-13](#)

Presidência do Governo

Mantém para as empresas que exercem a atividade marítimo-turística, a isenção do pagamento da tarifa de utilização de posto de acostagem bem como a isenção do pagamento das tarifas de ocupações de terraplenos, terrenos e edificações e das tarifas de colocação de publicidade e ocupação de espaços nas áreas dos Terminais Marítimos de Passageiros e Empreendimento “Portas do Mar”.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 174/2021, 2021-07-13](#)

Presidência do Governo

Autoriza o Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia a conceder um apoio financeiro à empresa pública Portos dos Açores, S.A.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2021, 2021-07-13](#)

Presidência do Governo

Aprova o Regulamento do Programa de Apoio Extraordinário à Cultura.

[Portaria n.º 68/2021, 2021-07-13](#)

Secretaria Regional da Educação

Altera a Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro. (Aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos.do RGAPA - Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos.).

[Resolução do Conselho do Governo n.º 170/2021, 2021-07-09](#)

Presidência do Governo

Declara que os concelhos da Ribeira Grande e Lagoa se encontram em situação de calamidade pública regional, o concelho de Ponta Delgada se encontra em situação de contingência, e os restantes concelhos da Região Autónoma dos Açores se encontram em situação de alerta.

[Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2021, 2021-07-09](#)

Presidência do Governo

Cria um apoio mensal excepcional destinado aos trabalhadores independentes, não pensionistas, que exerçam, em regime de exclusividade, a atividade de profissionais de informação turística e que sejam residentes na Região Autónoma dos Açores.

[Portaria n.º 1083/2021, 2021-07-09](#)

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Apoios financeiros à armazenagem de vinhos de mesa certificados.

[Despacho n.º 1477/2021, 2021-07-09](#)

Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Apoio ao serviço público de transporte em táxi na Região Autónoma dos Açores.

[Convenção Coletiva de Trabalho n.º 40/2021, 2021-07-08](#)

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Acordo de Empresa entre a SATA Air Açores, S.A., o SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e o SINTAC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil - Suspensão Parcial.

[Despacho n.º 1455/2021, 2021-07-07](#)

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Apoio financeiro - Tripulação Extra.

[Despacho n.º 1454/2021, 2021-07-07](#)

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Apoio financeiro - Majoração extraordinária do período de férias e a atribuição do prémio de desempenho.

[Portaria n.º 1024/2021, 2021-07-05](#)

Direção Regional da Ciência e Transição Digital

Apoio financeiro - Hospital da Horta, E.P.E.R.

[Despacho n.º 1429/2021, 2021-07-05](#)

Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

Apoio ao serviço público de transporte em táxi na Região Autónoma dos Açores.

[Aditamento n.º 107/2021, 2021-07-05](#)

Direção Regional do Desporto

4.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - USFC - M.

[Aditamento n.º 105/2021, 2021-07-05](#)

Direção Regional do Desporto

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - GDSRT - M.

[Aditamento n.º 104/2021, 2021-07-05](#)

Direção Regional do Desporto

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - GDCSJ -M.

[Portaria n.º 985/2021, 2021-07-02](#)

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Transferência de verbas - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores - “Pandemia COVID-19”.

[Despacho n.º 1401/2021, 2021-07-02](#)

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Dispensa a realização de teste de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR após 14 dias de vacinação completa.

4. JORNAL OFICIAL DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

[Portaria n.º 413/2021, 2021-07-23](#)

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para execução dos testes rápidos moleculares de PCR SARS-CoV-2, com colocação de equipamento em regime de contrato comodato para o Serviço de Patologia Clínica, pelo prazo de 1 ano, com o preço base global de EUR 690.810,00.

[Portaria n.º 411/2021, 2021-07-22](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Altera o Regulamento do Fundo de Apoio à Economia Social - Social Ajuda + 2021.

[Resolução n.º 679/2021, 2021-07-19](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede à alteração do n.º 1 da Resolução n.º 550/2021, de 14 de junho, alterada pela Resolução n.º 561/2021, de 17 de junho, que autoriza a celebração de um contratoprograma com a associação denominada Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARSCoV-2, aos cidadãos residentes na Região e aos turistas durante a sua estadia na RAM, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade.

[Resolução n.º 678/2021, 2021-07-19](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Procede à alteração do n.º 1 da Resolução n.º 250/2021, de 16 de abril, alterada pela Resolução n.º 449/2021, 21 de maio, que determina que seja assegurada pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, uma prestação de serviços de testagem por TRAg, para SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na Região que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias da Região, nas condições e de acordo com o contrato a celebrar com a entidade prestadora

[Resolução n.º 676/2021, 2021-07-19](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga o período de isenção temporária do pagamento das rendas e taxas mensais devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas e ainda as aplicáveis a empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades da área de jurisdição da APRAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, referidas na Resolução n.º 461/2021, de 21 de maio, bem como a isenção de taxa do titular de licença que opera no porto do Porto Santo na atividade de restauração, mencionada na Resolução n.º 535/2021, de 11 de junho, no período compreendido entre 1 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021

[Resolução n.º 671/2021, 2021-07-19](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta os agricultores que os requeiram, até ao final do terceiro trimestre de 2021, do pagamento das taxas relativas aos serviços de podas e enxertias, estabelecidas na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

[Resolução n.º 670/2021, 2021-07-19](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta durante o mês de julho de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requeiram, do pagamento da taxa relativa aos serviços de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

[Resolução n.º 669/2021, 2021-07-19](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 6 de abril, que determina isentar os operadores grossistas que dispõem de protocolo de atribuição do direito de exploração de um ou mais de um posto fixo de vendas no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA), ou de outro título que confere aquele direito, do pagamento das rendas aplicáveis, por mais um mês, ou seja, abranger as rendas a reportar ao mês de julho de 2021.

[Resolução 666/2021, 2021-07-16](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Isenta do pagamento das rendas e taxas mensais durante o mês de julho de 2021, aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.

[Resolução 665/2021, 2021-07-16](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Prorroga o período de isenção temporária do pagamento das rendas e taxas mensais dos concessionários privados da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A, da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. e da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., cujos contratos tenham sido celebrados até 16 de março de 2020, no período compreendido entre 1 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

[Resolução n.º 662/2021, 2021-07-14](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha, de modo a assegurar a prossecução de um projeto de natureza social, denominado “Com a nossa companhia”, tendo em vista o apoio aos idosos e jovens residentes na freguesia da Camacha, de modo a fazer face aos novos desafios apresentados pela pandemia da doença da COVID-19, procurando diminuir o impacto social nas famílias.

[Resolução n.º 661/2021, 2021-07-14](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque, de modo a assegurar a prossecução de um projeto de natureza social, denominado “Casa Esperança”, tendo em vista o apoio à população carenciada, em consequência do impacto social provocado pela pandemia da doença da COVID-19, na área da melhoria das condições de habitabilidade e de conforto.

[Portaria n.º 382/2021, 2021-07-12](#)

Secretaria Regional de inclusão Social e Cidadania

Aprova e regulamenta a concessão de um apoio financeiro, sob a forma de prémio, de carácter excecional e transitório, a conceder pelo IEM, IP-RAM, às pessoas singulares ou coletivas, apoiadas no âmbito dos programas/medidas de emprego PROJOVEM, Programa Experiência Jovem (PEJ), Qualificar + para Empregar, Estágios Profissionais (EP), Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS), REATIVAR Madeira, Empresas de Inserção (EI), Formação/Emprego (FE), Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), Programa de Incentivos à Contratação (PIC), PROFAMÍLIA, Programa Estímulo à Vida Ativa (EVA) e Criação de Empresas e Emprego (CRIEE), que criem e mantenham postos de trabalho, através de contratos de trabalho sem termo, celebrados com desempregados inscritos no IEM, IP-RAM, e perfaçam, no mínimo, seis meses de período de acompanhamento do projeto.

[Resolução n.º 651/2021, 2021-07-09](#)

Presidência do Governo Regional da Madeira

Autoriza a celebração de um protocolo entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao estabelecimento de uma parceria técnica, logística e financeira, que promova o apoio à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) nas suas possíveis modalidades de alojamento no contexto de pandemia provocada pela doença COVID-19, através da constituição de Brigadas de Intervenção Rápida, designadamente para fazer face à ocorrência de surtos nas referidas respostas sociais.

[Portaria n.º 312/2021, 2021-06-11](#)

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares

Procede à sexta alteração da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 110/2017, de 04 de abril, pela Portaria n.º 226/2017, de 03 de julho, pela Portaria n.º 154/2018, de 8 maio, pela Portaria 70/2019, de 26 de fevereiro e pela Portaria 61/2021, de 3 de março, a qual define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

[Despacho n.º 209/2021, 2021-06-09](#)

Secretaria Regional de Economia

Determina os setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, no âmbito do apoio financeiro designado por Programa “APOIAR.PT.Madeira”.

[Portaria n.º 302/2021, 2021-06-07](#)

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Procede à terceira alteração da Portaria 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 562/2020, de 18 de setembro e 754/2020, de 19 de novembro, que define e regulamenta, a título temporário e excecional, as alterações aos montantes da comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por IEM, IP-RAM, às entidades enquadradoras/promotoras, com ou sem fins lucrativos, das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, e a duração dos estágios/atividades profissionais desenvolvidos no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP), Estágios Profissionais (EP), PROJOVEM e Programa Experiência Jovem (PEJ), promovidas pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, através do IEM, IP-RAM.

II – JURISPRUDÊNCIA

Processo n.º 356/2021

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Relator: Conselheiro Fernando Vaz Ventura

ACÓRDÃO N.º 545/2021

Data do acórdão: 14/07/2021

Sumário:

[...]

II. Fundamentação

[...]

Delimitação do objeto do pedido

7. O pedido de declaração de inconstitucionalidade e de ilegalidade versa a norma contida no artigo 3.º da Lei n.º 16/2021, na parte em que adita um novo preceito normativo - o artigo 4.º-C – ao Decreto-Lei n.º 8-B/2021, o qual, por seu turno, procedeu a alterações de redação no enunciado dos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020.

Cabe notar que o mencionado artigo 3.º contempla o aditamento ao Decreto-Lei n.º 8-B/2021, em sede de apreciação parlamentar, de dois outros preceitos: uma disposição determinando a proibição de as instituições de apoio à infância, educação ou ensino anularem matrículas em certas condições (artigo 4.º-A); e outra relativa à elaboração de planos de pagamento para dívidas àquelas instituições (artigo 4.º-B), os quais não são objeto da pretensão deduzida pelo Requerente.

A pretensão de fiscalização cinge-se, pois, ao segmento do artigo 3.º da Lei n.º 16/2021 que altera os artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, estabelecendo medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 (artigo 4.º-C). Na verdade, é neste segmento que a Assembleia da República, através da apreciação parlamentar de um Decreto-Lei publicado há menos de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º da Constituição (o Decreto-Lei n.º 8-B/2021), lhe adita uma disposição que introduz alterações a um Decreto-Lei anterior (o Decreto-Lei n.º 10-A/2020); e são essas alterações que o requerente sustenta implicarem um aumento de despesa no ano económico em curso e configurarem uma violação da Lei do Orçamento do Estado (LOE).

[...]

III. DECISÃO

Pelo exposto, decide o Tribunal Constitucional:

- a) Não declarar a inconstitucionalidade da norma contida no artigo 3.º da Lei n.º 16/2021, de 17 de abril, na parte em que adita o artigo 4.º-C ao Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro e, através deste, altera os números 7 e 8 do artigo 23.º, e os números 7 e 8 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- b) Não declarar a inconstitucionalidade da norma do artigo 2.º da Lei n.º 16/2021, de 7 de abril, na parte em que introduz uma alínea *b)* do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro;
- c) Declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 3.º da Lei n.º 16/2021, de 7 de abril, na parte em que adita o artigo 4.º-C ao Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro e, através deste, altera os números 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 167.º e no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição;
- d) Declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 2.º da Lei n.º 16/2021, de 7 de abril, na parte em que altera o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição;

e) Declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 2.º da Lei n.º 15/2021, de 7 de abril, que alterou, em sede de apreciação parlamentar, n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de janeiro, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição;

f) Ressalvar, nos termos do n.º 4 do artigo 282.º da Constituição, por motivos de segurança jurídica e de equidade, os efeitos produzidos até à publicação deste acórdão em *Diário da República* pelas normas cuja declaração de inconstitucionalidade se opera nas alíneas c), d) e e).

Processo n.º 353/2021

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Relatora: Conselheira Joana Fernandes Costa

ACÓRDÃO N.º 500/2021

Data do acórdão: 09/07/2021

Sumário:

[...]

II – FUNDAMENTAÇÃO

A. O «PRIMEIRO COMPLEXO NORMATIVO»

7. A primeira questão de constitucionalidade enunciada pelo recorrente incide sobre «o complexo normativo formado pelos artigos 7.º, 388.º, n.º 1, a) e 389.º, n.º 1, c) do Código de Valores Mobiliários, ao prever que “a prestação de informação à CMVM que não seja completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita ou a omissão dessa prestação gera uma contraordenação muito grave, punível com coima que pode atingir os cinco milhões de euros”». Segundo o recorrente, o tipo contraordenacional em questão não observa as exigências decorrentes do «princípio da tipicidade» e do princípio da «proporcionalidade das sanções», violando assim os «artigos 29.º e 18.º da Constituição».

[...]

29. A medida constante dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020 - já o notámos - insere-se no âmbito de legislação temporária e de emergência, aprovada pela Assembleia da República para dar resposta à crise sanitária originada pela pandemia associada ao coronavírus SARS-CoV-2 e à doença COVID-19.

No cumprimento do seu dever de proteção da vida e da integridade física dos cidadãos (artigos 24.º, n.º 1, e 25.º, n.º 1, da Constituição, respetivamente), o Estado adotou um conjunto de medidas destinadas a conter o risco de contágio e de disseminação da doença, baseado na implementação de um novo modelo de interação social, caracterizado pelo distanciamento físico e pela diminuição dos contactos presenciais.

[...]

III – Decisão

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma extraída dos artigos 7.º, 388.º, n.º 1, alínea a), e 389.º, n.º 1, alínea c), todos do Código de Valores Mobiliários, ao prever que a prestação de informação à CMVM que não seja completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita ou a omissão dessa prestação gera uma contraordenação muito grave, punível com coima até ao limite máximo de cinco milhões de euros;

b) Não julgar inconstitucional o artigo 7.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, interpretado no sentido de que a causa de suspensão do prazo de prescrição do procedimento contraordenacional aí prevista é aplicável aos processos a correr termos por factos cometidos antes do início da respetiva vigência; e, em consequência,

c) Julgar o presente recurso totalmente improcedente.

[...]

[Processo: 744/20.0T8FND-A.C1](#)

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Relator: Maria João Areias

Descritores: REVITALIZAÇÃO, PRAZO PARA CONCLUIR AS NEGOCIAÇÕES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO, SUFICIÊNCIA DE ACORDO ESCRITO, CONTAGEM DE PRAZOS, PRAZOS EM DIAS, PRAZOS EM SEMANAS, PRAZOS EM MESES, PRAZOS EM ANOS, ACTOS PRATICADOS FORA DE PRAZO, COVID-19

Data do acórdão: 08/07/2021

Sumário:

I) No processo especial de revitalização o termo inicial do prazo para a conclusão das negociações corresponde ao termo do prazo para a impugnação da lista provisória de créditos e não à data da decisão final das impugnações, podendo acontecer que as negociações se desenvolvam sem que haja decisão sobre as impugnações.

II) A regra de que na contagem de um prazo não se inclui o dia em que ocorre o evento a partir do qual o prazo começa a correr aplica-se, apenas, aos prazos fixados em dias, não se aplicando aos prazos fixados em semanas, meses ou anos.

III) O prazo de dois meses para a conclusão das negociações nunca deverá ser computado em período inferior a 60 dias, designadamente naquelas situações em que num desses meses se inclua o mês de Fevereiro.

IV) Face ao referido em I) a III), publicada a lista de créditos a 15 de Janeiro de 2021, o prazo de cinco dias úteis para impugnação das reclamações terminou a 22 de Janeiro de 2021, data a partir da qual se conta o prazo de dois meses para conclusão das negociações, o qual terminou a 23 de Março de 2021.

V) Em regra, no processo especial de revitalização não se aplica o n.º 6, do artigo 139.º do CPC, a não ser que se trate de comuns prazos processuais, como é o prazo de interposição de recurso, razão pela qual o prazo para a conclusão das negociações não pode ser estendido por aplicação daquela norma.

VI) A prorrogação do prazo para a conclusão das negociações basta-se com a mera celebração de um acordo escrito nesse sentido, sem necessidade de publicidade ou da sua junção ao processo.

VII) O prazo para a conclusão das negociações não é de caducidade, mas meramente ordenador.

VIII) O atraso de um dia na apresentação do acordo não constitui fundamento de recusa oficiosa do plano apresentado.

IX) Tendo todo o período de 2 meses do prazo para negociações decorrido sob declaração de estado de emergência fundada em situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, tal circunstância não pode deixar de estar presente no momento da contagem do prazo concedido para as negociações, sendo que, em caso de dúvida, deve o tribunal optar pelo regime mais favorável aos intervenientes processuais ou à tese menos lesiva dos incidentes em jogo, pelo que, na dúvida sobre a tempestividade da apresentação do acordo, deve concluir-se pela sua tempestividade.

[Processo n.º 375/21](#)

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Relatora: Conselheira Assunção Raimundo

ACÓRDÃO Nº 490/2021

Data do acórdão: 07/07/2021

Sumário:

II. Fundamentação

[...]

9. Com efeito, e quanto à falta de coincidência entre a *ratio decidendi* da decisão recorrida e

o critério normativo sindicado nos autos, limita-se o reclamante a defender, retomando a sua anterior alegação, que “o Tribunal *a quo* referiu que, porque a questão da prescrição foi colocada após a data referida nos pontos 80 a 97 do Acórdão de 12.02.2021, ter-se-ia “de se trazer à colação e aplicação o regime de suspensão do curso dos prazos de prescrição em matéria de contra-ordenações imposta pela resposta dada pelo legislador nacional à crise sanitária SARS-Covid 19, no que tange a tais lapsos temporais.” e que “foi em virtude da aplicação deste regime que a questão da prescrição veio a ser julgada improcedente (e não por o Tribunal já se ter pronunciado sobre tal questão), tendo o Tribunal transcrito os termos em que já se havia pronunciado sobre esta matéria”.

Ora, foi exatamente esta visão do sentido da decisão recorrida – ou da perspectiva que dela tem (e teve) o reclamante – que foi afastada pela decisão reclamada.

Na verdade, como ali se destacou, não obstante o tribunal *a quo* reconhecer que, no contexto de outro processo, já se tinha pronunciado sobre a questão suscitada no requerimento de arguição de prescrição (no sentido da não inconstitucionalidade deste (novo) regime de suspensão dos prazos de prescrição), neste caso, não foi esse o *efetivo* fundamento jurídico da decisão recorrida. Concluiu a decisão reclamada que essa fundamentação, perante os contornos particulares deste caso, era um argumento *a latere*, não determinante do decidido, na medida em que, a final, o tribunal *a quo* não chegara a conhecer da prescrição do procedimento contraordenacional. A decisão do tribunal *a quo*, a este respeito, não deixa margem para ambiguidades, ao afirmar, no respetivo dispositivo, que a questão [da prescrição] estava decidida (em termos definitivos) no anterior acórdão de 12 de fevereiro de 2021 e, nesse sentido, considerou não ser já possível «qualquer revisão da sanção imposta», «face ao esgotamento do poder judicial» do juiz da causa. Foi esse – e não outro – o critério (a *ratio decidendi*) em que assentou o acórdão recorrido.

Mas, a este respeito, o ora reclamante nada diz. Na reclamação apresentada nestes autos, o reclamante não veio contrapor qualquer argumento que permita contrariar o ali decidido.

Assim, mantendo-se totalmente válidos os fundamentos apresentados na decisão reclamada e o juízo ponderativo nela efetuado, deve manter-se a conclusão a que chegou, de que o tribunal *a quo* não aplicou, enquanto *ratio decidendi* da sua pronúncia, qualquer dos preceitos sindicados, sendo o recurso de constitucionalidade apresentado *inútil*, relativamente à questão de constitucionalidade que integra o seu objeto.

Improcede, pois, nesta parte, a reclamação.

[...]

Decisão

Pelo exposto, decide-se indeferir a reclamação apresentada.

Processo: 12420/16.4T8LSB-C.L1-7

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Relator: Dina Maria Monteiro

Descritores: PROVIDÊNCIA CAUTELAR, ARRESTO, CADUCIDADE DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR, CONTAGEM DO PRAZO, LEIS COVID 19

Data do acórdão: 06/07/2021

Sumário:

I - O prazo de caducidade constante do artigo 395.º do Código de Processo Civil Revisto (de dois meses) é um prazo processual, opera-se a sua suspensão durante as férias judiciais, nos termos do disposto no artigo 138.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

II – Por sua vez, os prazos de prescrição e caducidade que se encontram mencionados no artigo 6.º da LEI Nº 16/2020, DE 29 DE MAIO, deixaram de estar suspensos em 03 de Junho de 2020, data em que a referida Lei entrou vigor.

III – Ao mencionar o normativo indicado em II que os prazos deixam de estar suspensos, é porque estavam nessas condições de suspensão.

[Processo: 260/20.0PLLRS.L1-9](#)

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Relator: Guilherme Castanheira

Descritores: ESTADO DE EMERGÊNCIA - COVID 19, CRIME DE DESOBEDIÊNCIA

Data do acórdão: 01/07/2021

Sumário:

I-Com a incriminação contida nos art. 348º, nº 1, b), do Código Penal com referência aos artigos 5º e 43º, nº 1, alínea c) e d) e nº 6 do Decreto nº 2-B/2020 de 2 de abril, art. 7º da Lei nº 44/86 de 30 de setembro e art. 6º, nº 1 e 4 da Lei nº 27/2006 de 3 de julho, (de acordo com a Lei nº 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases da Protecção Civil, a desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situação de calamidade são sancionadas nas respectivas penas com a agravação em um terço, nos seus limites mínimo e máximo pelo o que foi determinado no Decreto nº 2-B/2020, mais não é do que um reforço semântico do que se encontra determinado no art. 7º, da Lei nº 44/86, de 30 de setembro, Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência e do nº 4, do art. 6º da Lei nº 27/2006 de 3 de julho, Leis essas aprovadas em Assembleia da República) pretendeu-se tutelar um interesse público, a segurança dos portugueses, consubstanciado em medidas extraordinárias e de carácter urgente, que envolvem necessariamente a restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas através de um conjunto adicional de medidas de modo a minorar o risco de contágio e de propagação da doença COVID-19.

II-Entendendo que a prioridade é a de prevenir a doença induzida pelo vírus SARS COV -2, a Covid 19, e sendo de conhecimento que os contactos entre pessoas, constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, bem como as suas deslocações, as mesmas devem, em estado de emergência, manter-se ao nível mínimo indispensável, tanto mais que se observa uma pandemia a nível mundial. Trata-se também de uma medida preventiva para que a segurança da generalidade de todos os cidadãos residentes em território português seja assegurada.

III- Se o arguido é interceptado na via pública (ali estando e em violação da lei)por agentes da autoridade no dia 31/03/2020, e devidamente advertido através de notificação que se encontra junta aos autos, das consequências de voltar a repetir a sua acção praticando assim um crime de desobediência, e mesmo assim em 4/04/2020 é novamente interceptado na via pública por agentes da autoridade e sempre fora das condições permitidas por lei, praticou indubitavelmente um crime de desobediência agravado, previsto e punido pelo artigo 348.º, nº 1, alínea b) do Código Penal, com referência aos artigos 5.º, 43.º, nº 1, alíneas c) e d) e nº 6 do Decreto n.º 2-B/2020, de 2/4, 7.º da Lei n.º 44/86, de 30/9 e 6.º, nº 1 e 4 da Lei n.º 27/2006, de 03/07, sendo certo que estas normas não são campanhas de sensibilização para o cidadão, sendo seu desiderato punir em “ratio” os cidadãos que as não cumparam.

[Processo: 98/14.4T8VRL-C.P1](#)

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Relator: Filipe Carço

Descritores: RECLAMAÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PRAZO, INÍCIO DA CONTAGEM PARA CADA UM DOS RECORRENTES, COVID-19

Data do acórdão: 01/07/2021

Sumário:

A norma do nº 9 do art.º 638º do Código de Processo Civil não é uma norma relativa a contagem de prazo, iniciando-se, em qualquer caso, o prazo de interposição de recurso de cada recorrente segundo os critérios previstos nos nºs 1, 2, 3 e 4 do mesmo artigo.